



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 124/2023 do Processo PM-ADM-2023/06397 tipo Menor Taxa de Administração. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, com operação de sistema informatizado (Cartão Magnético), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I nº 2643/2023 e solicitação de compra nº 203/2023, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, para atender as solicitações das Secretarias acima mencionadas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/11/2023 às 10h30min (Horário Local).** Nova Andradina MS, 09 de novembro de 2023.**

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 170/2023.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar os itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta – Dos Prazos, tendo em vista que o contrato publicado ficou divergente com a minuta anexa aos autos. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização do Termo.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A vigência do contrato será de **5 (cinco) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O prazo total para realização das obras e serviços constantes neste Contrato, é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A vigência do contrato será de **6(seis) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo total para realização das obras e serviços constantes neste Contrato, é de **150(cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência.

Nova Andradina – MS, 10 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Castro Masques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
Erson Gomes de Azevedo
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 175/2022

Republicado por incorreção 08-11-2023-Edição nº 1699-2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade de retificar o Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 175/2022 em razão de erro material quanto aos valores a serem aditivados no contrato. Dessa forma:

Onde se lê:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 553.214,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 691.579,00 (seiscentos e noventa e um mil, cento e quatro reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 138.365,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.”

Leia-se:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 553.214,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 691.104,00 (seiscentos e noventa e um mil, cento e quatro reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 137.890,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais)**.”

Nova Andradina - MS, 27 de outubro de 2023.

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019
O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO,

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso Estadual para atender as reais dificuldades financeiras que atravessam as unidades Hospitalares, por meio de um incremento pontual que será repassado em parcela única, na competência de outubro/2023, conforme ofício nº 5625/SGH/GAB/SES/2023.

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização é de **R\$ 1.077.142,79 (um milhão, setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo de contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU.

Natureza de Despesa – 33414103

Nova Andradina – MS, de outubro de 2023.

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/8644.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **TEICOPLANINA 400MG FRASCO AMPOLA**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **TEREZINHA DOS SANTOS FALAVINA** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804039-43.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/03480, bem como a solicitação nº 248/2023 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 50 - 51 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98,

perfazendo um valor de **R\$ 24.873,16** (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): F A DE JESUS, CNPJ nº: 32.520.778/0001-18- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO 2023

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, representada pelo Gestor, Roberto Ginell, portador do CPF: 072.389.751-49 e RG:232293 –SSP/MT, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº PM-ADM-2023/06991, no valor de R\$ 7.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 6.840,00, valor devolvido ao Município de R\$ 217,84 incluso os rendimentos da conta corrente, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO GINELL
Ordenador de Despesas

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1656/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1656/2023**, no valor global de **R\$: 2.794,86 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) sendo utilizado a importância de R\$: 0,00 (zero reais)**, do **PROCESSO nº: 110920/2022**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº: **03.979.663/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA, CNPJ nº: 26.424.145/0001-03- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): MEDIONEIRA E S ARAÚJO, CNPJ nº: 29.034.194/0001-28- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1715/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1715/2023**, no valor global de **R\$: 186,00 (cento e oitenta e seis reais) sendo utilizado a importância de R\$: 0,00 (zero reais)**, do **PROCESSO nº: 110920/2022**, celebrado com a Empresa: **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ nº: 01.904.263/0001-98**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

TERMO ADITIVO N.03 AO CONTRATO N. 052/2020

Termo aditivo nº 003, ao contrato nº 052/2020 que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA e a Empresa: ANA CORDEIRO PONCE-MEI

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Av. Eurico Soares Andrade, nº. 1770, por sua representante legal, Diretora Presidente EDNA CHULLI, brasileira, solteira, psicopedagoga residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 927, centro – Nova Andradina – MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **ANA CORDEIRO PONCE-MEI** estabelecida na Rua Elzio Gonçalves Dias nº 465 – CEP 79.750-000, Bairro Imran Ribeiro, no Município de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ N. 34.692.192/0001-68, representada pela proprietária Sra. Ana Cordeiro Ponce, brasileira, casada, faxineira, portadora do CPF 609.333.051-68 e RG 758.882 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Elzio Gonçalves Dias, N. 465 – CEP 79.750-000, Bairro Imran Ribeiro, neste Município, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses pelo valor total de R\$ **17.723,40** (Dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ **1.476,95** (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme proposta da empresa constante no Despacho 49, parecer do Conselho Curador no despacho 50 e parecer jurídico despacho 56 do processo eletrônico nº 31/2023.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 052/2020, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de prorrogação de prazo, que passa a fazer parte do mesmo.

AVENIDA SENADOR AURO SOARES DE M. ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 – previna993@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **2660/2023**
Data do Empenho: 09/11/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	946.101,69
Valor Dotação Atualizada:	994.835,69	Valor do empenho:	48.500,00
Total (A):	994.835,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	994.601,69
		Total (A - B):	234,00

Credor:	TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA		
CPF/CNPJ:	32.476.959/0001-94	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ESPÍRITO SANTO - 205	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	31.838-8
Agência:	12815 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em locação de transporte de passageiros, veículo tipo Ônibus, com a finalidade de atender os serviços Sôcio Assistenciais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 14/2023(Licitação Nº194/2023) PM-ADM-2022/00104

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 14/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 194/2023 e ATA de Registro de Preço nº 14/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 48.500,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	194/2022
Modal. Licitação:	Número Processo:	104/2022
	Número Contrato:	
	Data:	24/11/2022
	Data:	13/02/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 09/11/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027**

Termo aditivo nº 003/contrato 052/2020 Pág. 02

RESOLUÇÃO nº 099, de 08 de novembro de 2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com Portaria nº 1.467/2022.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2023.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – MS – PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público o Credenciamento de Instituições Financeiras previsto nos artigos 103,104, 105 e 106 da Portaria nº 1.467/2022.

Considerando os TERMOS DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO emitidos pelo Comitê de Investimentos em reunião realizada no dia 07/11/2023.

**ANA CORDEIRO PONCE – MEI
ANA CORDEIRO PONCE
Contratada**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA PREVINA
EDNA CHULLI - Diretora Presidente
Contratante**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento das Instituições Financeiras relacionadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Conforme previsto no Artigo 106 inciso II da Portaria 1.467/2022, este procedimento de credenciamento tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da análise ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos em 07 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de novembro de 2023.

Bruno Alves de Sales
CPF 023.634.321-18
Av. André Moya Peres, nº 60

Adriana Rodrigues Pimenta
CPF 117.283.118-10
Rua Santo Antônio, 1325

**Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador
Certificação Codel - I**



AVENIDA SENADOR AURO SOARES DE M. ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 – previna993@gmail.com

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

Instituição	CNPJ	Processo Eletrônico	Data de Credenciamento	Validade de Credenciamento
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	00.066.670/0001-00	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
BAYES CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA	36.174.602/0001-02	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	04.506.394/0001-05	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos SS	00.840.515/0001-08	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	03.502.968/0001-04	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	10.231.177/0001-52	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
Banco Santander Brasil S.A	90.400.888/0001-42	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES FIA	37.569.846/0001-57	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	11.392.165/0001-72	080/2023	07/11/2023	07/11/2025
SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	13.455.174/0001-90	080/2023	07/11/2023	07/11/2025

Suzana da Silva Souza
Vice Presidente do Conselho Curador
Certificação Codel - I



Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
Membro do Conselho Curador

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10



Monique Renata de Andrade Dausen
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS Dirigente Básico



Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 84 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ANDRADINA – MS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 18, I, "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS;

CONSIDERANDO a manifestação do denunciante no processo administrativo disciplinar n. 01/2023, em que expressa desinteresse na continuidade do processo.

CONSIDERANDO a natureza do fato narrado na denúncia e a inexistência de lesão a interesse público.

CONSIDERANDO as razões do parecer jurídico n. 473/2023, exarado pelo Advogado Público desta Casa Legislativa, recomendando o arquivamento do PAD.

CONSIDERANDO a conclusão da comissão processante, requerendo o arquivamento do processo.

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo ao denunciante, que poderá, observados os prazos legais, reapresentar os fatos à ulterior apuração, se entender necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo administrativo disciplinar n. 001/2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023
	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 18/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
 b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Serviço de Seguro Compreensivo, roubo, furto, colisão 100% tabela Fipe para veículo oficial da Câmara Municipal.

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO	1,000	UN	2.651,17	2.651,17
Total do Participante:					2.651,17
Total Geral:					2.651,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.651,17

Nova Andradina, 08/11/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023
	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 18/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
 b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Serviço de Seguro Compreensivo, roubo, furto, colisão 100% tabela Fipe para veículo oficial da Câmara Municipal.

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO - SEGURO ANUAL PARA VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX FAB-2023 MOD-2024 COR-BRANCO/ COBERTURA COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, 100% FIPE, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO E TAXI COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA E FRANQUIA REDUZIDA EM 50%. PROTEÇÃO DO CASCO, VIDRO E RETROVISORES.	1,000	UN	2.651,17	2.651,17
Total do Participante:					2.651,17
Total Geral:					2.651,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.651,17

Nova Andradina, 08 de Novembro de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2023

CONTRATO: 105/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

PROCESSO nº: 173/2023

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de recarga de extintores e teste hidrostático para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (25/10/2023 à 25/10/2024).

DATA: 25/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 105/2023, Processo nº 144/2023. Objeto: Aquisição de água mineral em galões de vinte litros, e serviços de manutenção corretiva nos bebedouros e fogões industriais para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link [Portal da Transparência](#) e/ou [Editais](#), ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/11/2023 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 09 de novembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2023	
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 145/2023 Data do Processo: 04/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	145/2023
b) Nr. Licitação:	9/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para atender ao Hospital Regional FUNSAU-NA

Participante: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/feto, compressor rotativo 220 volts monofásico, capacidade de 36.000 Btus, admitida variação de 6% para mais ou para menos - Controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, quatro (04) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior.	4,000	UN	6.651,34	26.605,36
Total do Participante:					26.605,36

Participante: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

3	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede compressor rotativo 220 volts monofásico, capacidade de 18.000 Btus - Controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, quatro (04) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.	15,000	UN	2.479,00	37.185,00
4	Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede compressor rotativo 220 volts monofásico, capacidade de 24.000 Btus, admitida variação de 6% para mais ou para menos - Controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, quatro (04) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,02 (W/W) ou superior.	12,000	UN	3.099,00	37.188,00
Total do Participante:					74.373,00

Participante: MV ELETRONICOS LTDA

1	Ar Condicionado 9.000 btus tipo refrigeração ciclo frio - Alimentação 220 volts, eficiência energética, sala process, quatro (04) velocidades, compressor rotativo com filtro de ar antibacteriano, anti fungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, com 1 ano de garantia.	13,000	UN	1.578,72	20.523,36
2	Condicionador de Ar tipo Split, ciclo frio, modelo parede compressor rotativo 220 volts monofásico, capacidade de 12.000 BTUs - Controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, quatro (04) velocidades de ventilação,	20,000	UN	1.767,90	35.358,00

ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 3,23 (W/W) ou superior.

Total do Participante: 55.881,36

Total Geral: 156.859,72

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 07/11/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2023, Processo Administrativo nº 136/2023, aberto em 09 de agosto de 2023, cujo objeto: CREDCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA Profissional: Willian Fernandes Lopes	Remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS.	R\$ 700,00
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA Profissional: Willian Fernandes Lopes	Remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS.	R\$ 850,00
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA Profissional: Willian Fernandes Lopes	Plantão Remoção de pacientes. Plantão sobreaviso 24 horas.	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, aberto em 13 de fevereiro de 2023, cujo objeto: CREDCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em atendimento no pronto socorro. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
WILLIAN FERNANDES LOPES LTDA Profissional: Willian Fernandes Lopes	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 10

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

HR

18	40	Caixas	CLIP 10 CX COM 500 GR- FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO	CLIPSNEW	RS	13,5000	RS	540,00
19	20	Caixas	COLA EM BASTÃO 200 EMBALAGEM C/12 UNID. Lixável. Cód. pncel. cartolina. 4oz.	LEOLEO	RS	19,0000	RS	380,00
24	5	Unidades	DUREX 12MM X 50M - MEL	ADELBRAS	RS	2,2000	RS	11,00
25	1000	Unidades	Envelope A4 229X324 mm	FORONI	RS	0,6000	RS	600,00
27	1000	Unidades	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470	FORONI	RS	0,6500	RS	650,00
28	500	Unidades	ENVELOPE SACO OURO 265X360	FORONI	RS	0,4500	RS	225,00
29	5	Caixas	ESTILETE ESTREITO 9 MM- CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORPO DE ACRILICO, LÂMINA RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA SEGURO, SISTEMA DE QUEBRA E CLIP COLORIDO	MASTERPRINT	RS	20,0000	RS	100,00
31	30	Unidades	EXPOSITOR ACRILICO DE MESA OU PAREDE- PARA 100 FOLHAS A4	DELLO	RS	44,5000	RS	1.335,00
33	150	Unidades	MEDIDAS: 233 mm X 40 mm X 286 mm; FITA ADESIVA PVC LARGA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 45 ADELBRAS 80 X 100 METROS	FORONI	RS	7,9000	RS	1.185,00
37	50	Unidades	GRAMPEADOR MEDIO 26# PARA 30 FOLHAS- CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.	MASTERPRINT	RS	29,0000	RS	1.450,00
39	100	Caixas	GRAMPO 26# GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	RS	4,9000	RS	490,00
40	2	Caixas	LAPIS PRETO 1208 CX C/ 144 UNID	LEOLEO	RS	40,0000	RS	80,00
41	50	Unidades	LIVRO ATA 100FLS.	FORONI	RS	15,0000	RS	750,00
42	100	Unidades	LIVRO ATA 50FLS.	FORONI	RS	13,0000	RS	1.300,00
44	50	Unidades	LIVRO PROTOCOLO 52FLS	FORONI	RS	10,0000	RS	500,00
45	10	Unidades	LIVRO PSICOTROPICO 100 FLS	PAPEL FANTASIA	RS	75,0000	RS	750,00
46	15	Caixas	MARCA TEXTO AMARELA CX C/12 UNID.	MASTERPRINT	RS	20,0000	RS	300,00
47	15	Caixas	MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNID-ROSA	MASTERPRINT	RS	20,0000	RS	300,00
48	10	Caixas	MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UNID-VERDE	MASTERPRINT	RS	20,0000	RS	200,00
49	50	Caixas	MARCADOR P/ CD E DVD PONTA FINA 1.8 AZUL CX C/12UNID- Referência interna do Item: 69	JOCAR	RS	26,0000	RS	1.300,00
50	20	Unidades	MOLHA DEDO C/ GLICERINA	RADEX	RS	3,0000	RS	60,00
51	40	Unidades	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL TRIPLO EM ACRILICO MEDINDO 33 CM X 23,5CM	MAXICRL	RS	60,0000	RS	2.400,00
53	50	Unidades	PAPEL PARA APARELHO DE CARDIOLOGRAFIA PARA BT 300 MED. 130MMX120MM. CADA BLOCO COM 200 OU 250 FOLHAS	CENTER MEDICAL	RS	43,0000	RS	2.150,00
55	20	Unidades	PLHA 9V BATERIA ALCALINA	ELGIN	RS	8,8000	RS	176,00
60	20	Caixas	PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA CX C/20 UNID.	POLIBRAS	RS	288,0000	RS	5.380,00
62	100	Unidades	PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM.	ACP	RS	4,0000	RS	400,00
63	40	Unidades	PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO 55 MM DE ALT - PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO DE 55 X 250 X 340 MM	ACP	RS	6,5000	RS	260,00
66	10	Unidades	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO P/ 40 FLS	MASTERPRINT	RS	45,0000	RS	450,00
67	50	Unidades	PLHA ALCALINA 12V-23A	ELGIN	RS	2,3000	RS	115,00
68	1200	Unidades	PLHA ALCALINA AA	ELGIN	RS	1,6000	RS	1.920,00
69	100	Unidades	PLHA ALCALINA MEDIA C	RAYOVAC	RS	4,9500	RS	495,00
71	5	Caixas	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UNID.	MASTERPRINT	RS	30,0000	RS	150,00
72	5	Caixas	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12 UNID.	MASTERPRINT	RS	30,0000	RS	150,00
73	5	Caixas	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12UNID.	MASTERPRINT	RS	30,0000	RS	150,00
74	50	Caixas	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UNID.	JOCAR	RS	34,0000	RS	1.700,00
75	50	Caixas	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERM. CX C/12 UNID.	JOCAR	RS	34,0000	RS	1.700,00
76	20	Unidades	PORTA LÁPIS/CLIPS/CAIETA PAPEL - ACRILICO.	MAXICRL	RS	16,0000	RS	320,00

MEDICIONERIA E S ARAUJO:2903418 000128
 ANDRE MIRANCOLA LTDA:04880 249000728
 MARLON BARBOS A:032356 894151

Página: 4 / 10

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

HR

77	200	Unidades	FRANCHETA ACRILICO A4 PRENDEDOR EM PVC	MAXICRL	RS	18,0000	RS	3.600,00
79	5	Caixas	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM- CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESSHA EM AÇO INOXIDAVEL, CORPO MEDINDO 51 MM- CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL.	JOCAR	RS	16,0000	RS	80,00
82	50	Pacotes	RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS - BLOCO ADESIVO COM 4 QUARTOS BLOCOS DE 100 FOLHAS 88 MM X 52 MM.	MASTERPRINT	RS	5,0000	RS	250,00
83	30	Unidades	REGUA 30CM PAREDE GROSSA	MAXICRL	RS	1,5000	RS	45,00
84	20	Unidades	RELOGIO DE PAREDE TAMANHO MINIMO 22 CM	AMBIENTE	RS	24,0000	RS	480,00
86	30	Unidades	TESOURA GRANDE 21 CM MDO. 160 8 %	MASTERPRINT	RS	9,5000	RS	285,00
TOTAL:								45.914,00

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.128.762/0001-31, neste ato representado por EDILSON STRESSER CPF Nº 595.856.339-49

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	300	Caixas	PAPEL SULFITE A4 75 GR CX C/10 RESMAS-branco, gramatura 75gr/m², medindo 210mmX297mm, embalado em pacotes imprimeáveis com 500 fls. tanto de diâmetro 98,99% não acidulado, devendo possuir certificado FSC ou CERFLOR. Apresentar documento comprobatório da certificação junto a proposta.	REPORT	RS 223,0000	RS 66.900,00
TOTAL:						66.900,00

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.034.194/0001-26, neste ato representado por MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO CPF

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	Unidades	AGENDA EXECUTIVA DIARIA 2024 - REFERENÇA CAPA DURA, EM ESPRAL, PRETA 14,1 CM X 20,5 CM NO MÍNIMO.	KAZ	RS 39,0000	RS 1.560,00
43	10	Unidades	LIVRO ATA 200FLS.	SD	RS 40,0000	RS 400,00
58	50	Unidades	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP)- MEDINDO 57 MM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/INTEL. COMPATIVEL COM OS RELOGIOS DE PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA ADVANCED E MODELO HEXA B.	SILPER	RS 28,9500	RS 1.447,50
59	200	Unidades	PAPEL VERDE COR BRANCO 120G/M2	KAZ	RS 11,9900	RS 2.398,00
85	5	Unidades	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	KAZ	RS 16,9000	RS 84,50
TOTAL:						5.890,00

Valor total global: R\$ 149777,85

2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

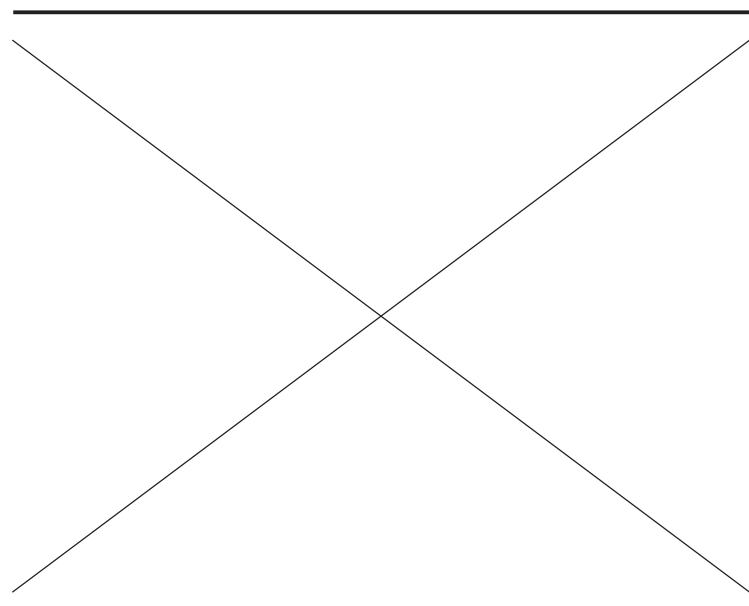
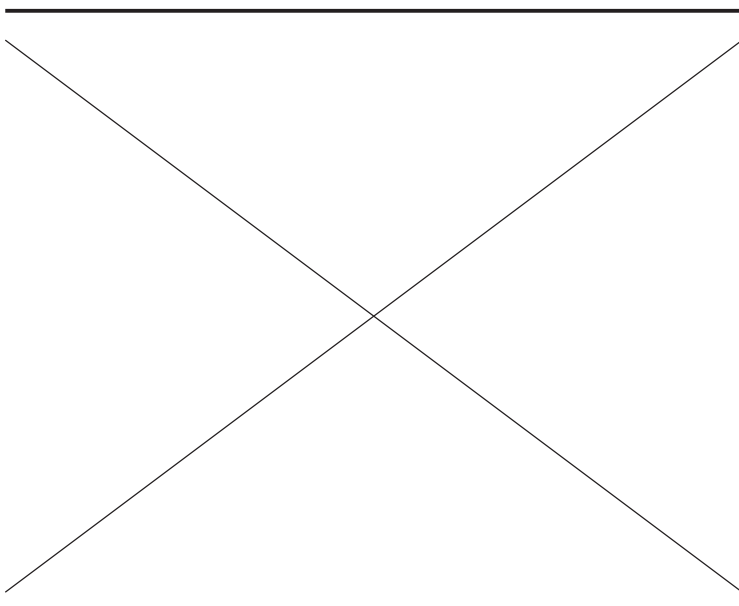
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão

MEDICIONERIA E S ARAUJO:2903418 94000128
 ANDRE MIRANCOLA LTDA:04880 249000728
 MARLON BARBOS A:032356 894151





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 10

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

WESTMED CAMPESINA DE SAÚDE MATRIZ NÍVEL NOROCCIDENTAL	MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194 94000128	ANDRE MIRANDA LTDADAMBA 249000128	MARLON BARBOSA A:03256 894151
---	---	---	-------------------------------------

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 10

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Opar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor de ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação do revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou

WESTMED CAMPESINA DE SAÚDE MATRIZ NÍVEL NOROCCIDENTAL	MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194 000128	ANDRE MIRANDA LTDADAMBA 249000128	MARLON BARBOSA A:03256 894151
---	---	---	-------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 10

serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da

WESTNEO C/COMERCIO MATRIZ MEDICINA HOSPITALAR 7140000128	MEDIONERIA E S ARAÚJO:290341 94000128	Assinada de forma digital por MEDIONERIA E S ARAÚJO:2903419400128 Data: 2023.11.01 11:33:28 CPF: 0707	ANDRE MIRANDA ATA C/COMERCIO MATRIZ 24900128	MARLON BARBOS ATA A/COMERCIO MATRIZ 94151
---	---	--	---	--

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 10

unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.

9. CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas

WESTNEO C/COMERCIO MATRIZ MEDICINA HOSPITALAR 7140000128	MEDIONERIA E S ARAÚJO:2903419400128	Assinada de forma digital por MEDIONERIA E S ARAÚJO:2903419400128 Data: 2023.11.01 11:34:24 CPF: 0707	ANDRE MIRANDA ATA C/COMERCIO MATRIZ 24900128	MARLON BARBOS ATA A/COMERCIO MATRIZ 94151
---	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 10

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128
 ANDRE MIRANDOLA LTDA:04860249000128
 MARLON BARBOSA:03256894151

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 10

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 18 de Outubro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa ANDRE MIRANDOLA LTDA:04860249000128
Assinado de forma digital por ANDRE MIRANDOLA LTDA:04860249000128
Dados: 2023.10.26 09:44:50 -04'00'

Empresa WESTMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE:37430252000160
Assinado de forma digital por WESTMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE:37430252000160
Dados: 2023.10.26 08:45:00 -04'00'

Empresa WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD MARLON BARBOSA:03256894151
Assinado de forma digital por MARLON BARBOSA:03256894151
Dados: 2023.10.25 10:22:33 -04'00'

Empresa MARBA COMERCIAL LTDA EDILSON STRESSER:59585633949
Assinado de forma digital por EDILSON STRESSER:59585633949
Dados: 2023.10.25 13:59:42 -03'00'

Empresa MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128
Assinado de forma digital por MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128
Dados: 2023.11.01 11:35:20 -04'00'

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023 PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

No dia 31 de Outubro de 2023, compareceram, de um lado a(s) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 95/2023, Processo Licitatório 156/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.456.341/0001-16, neste ato representado por GABRIEL FIORAVANTE FREITAS CPF Nº 051.732.381-86

ITEM	QUANTO	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	Unidades	Disco de limpeza verde 510 mm para enceradeira industrial. Aplicação: Remoção sujeira impregnada. Diâmetro: 510m Espessura: Pode variar entre 20m e 2,50m. Apresentar amostra.	BETANIN	R\$ 52.500,00	R\$ 5.250,00
2	5	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 510,00
3	6	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 612,00
4	8	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 816,00

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.456.341/0001-16 neste ato representado por GABRIEL FIORAVANTE FREITAS CPF Nº 051.732.381-86

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 8

5	8	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 816,00
6	10	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 1.020,00
7	5	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 510,00
8	4	PAR	Capoteo de segurança ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA). Soleta de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Destinado aos mais diversos segmentos, o Lite Safe, pode ser utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, hostarias, supermercados, hospitais, clínicas médicas, laboratórios, laticínios, indústrias de alimentos, granjas, lazer e ao uso doméstico em geral. Indicado para atividades com alta movimentação e com pisos com alto índice de escorregamento, com líquidos, gorduras, óleos ou graxa. Apresentar amostra.	ININPRO	R\$ 102.000,00	R\$ 408,00
TOTAL:						9.842,00

Valor total global: R\$ 9942,00

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.456.341/0001-16 neste ato representado por GABRIEL FIORAVANTE FREITAS CPF Nº 051.732.381-86



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 8

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "f" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata esta subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do cumprimento de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo da validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e processará diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais

MULTIWORK COMERCIO E SERVIÇOS
 LTDA:42456341000116
 Avenida de Santa Helena s/nº 1631
 NOVA ANDRADINA-MS
 CEP: 71034-420
 Fone: 2023.11.08.9753-04/307

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 8

registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MULTIWORK COMERCIO E SERVIÇOS
 LTDA:42456341000116
 Avenida de Santa Helena s/nº 1631
 NOVA ANDRADINA-MS
 CEP: 71034-420
 Fone: 2023.11.08.9753-04/307



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 8

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da Unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS
LTDA-42456341000116
Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA-42456341000116
Dados: 2023.11.08 07:54:05 -04'00'

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 8

posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito da irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA-42456341000116
Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA-42456341000116
Dados: 2023.11.08 07:54:05 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 8

casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42456341000116
Assinado de forma digital por
MULTI WORK COMERCIO E
SERVICOS LTDA:42456341000116
Dados: 2023.11.08 07:54:40 -04'00'

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 8

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença dos testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 31 de Outubro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

MULTI WORK
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por
MULTI WORK COMERCIO E
SERVICOS LTDA:42456341000116
Dados: 2023.11.08 07:54:40 -04'00'

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA